



DECRETO Nº 065/2025

INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 90, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e em consonância com Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016,

DECRETA

Art. 1º. **Fica instituído**, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter inter setorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** compete:

I - Planejar a execução do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** no âmbito deste Município, elaborar em conjunto com o Comitê Gestor do Programa Criança, o plano de Ação Municipal do referido Programa, com diretrizes, estratégias e metas;

II - Promover a articulação inter setorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa a nível municipal e em apoio ao nível estadual, quando lhe for cabível;

IV - Apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - Promover ações de sensibilização e articulação com o gestor e secretários municipais;



VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. **O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, integrantes dos seguintes órgãos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Titular: Luan Carlos dos Santos Brandão Suplente: Janayra Celeste Vieira da Silva
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Maria Arlenilson dos Santos Duarte Suplente: Tainara de Oliveira Azevedo
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Poliana Feitosa Moura Suplente: Mariana Martins Gramoza Vilarinho
IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Titular: Micilene do Vale Sousa Feitosa Suplente: Valdirene Ribeiro Costa
V – CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO Titular: Antonia Maria de Sousa Suplente: Celmira Maria da Silva
VI – REPRESENTANTE DO CADÚNICO Titular: Iago Ferreira da Silva Alves Suplente: Alyne Raielhe do Nascimento Araujo

Art. 4º. Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 03 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 01 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

Parágrafo Único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.



Art. 5º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 6º. O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 7º. A Coordenação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 8º. O Programa priorizará gestantes e crianças de 0 a 36 meses (zero a três anos de idade) e suas famílias que são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família (PBF) e as crianças de 0 a 72 meses (zero a seis anos) e suas famílias que são beneficiadas pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) e apoia e acompanhar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar o acesso a serviços e direitos. As famílias serão acompanhadas por profissionais e visitadores capacitados, que farão as visitas domiciliares periódicas.

Art. 9º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 10º. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, na forma de sua legislação específica, ficando revogadas todas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante-PI, 19 de setembro de 2025.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL